



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – REITORIA**

CONTRATO 61/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 61/2017

PROCESSO Nº. 23381.001153.2017-99

**TERMO ADITIVO 01/2018 AO
CONTRATO 61/2017, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DA PARAÍBA E A
EMPRESA TITA AGENCIA DE
TURISMO EIRELI – EPP.**

Aos 29 dias do mês de junho de 2018, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**, doravante denominada apenas Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº 10.783.898/0001-75, situada na Av. Almirante Barroso, 1077, Torre – João Pessoa – CEP: 58013-120 – João Pessoa/PB, representada pelo Magnífico Reitor CÍCERO NICACIO DO NASCIMENTO LOPES, e do outro lado a empresa **TITA AGENCIA DE TURISMO EIRELI - EPP** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 17.467.753/0001-04, sediado (a) á Rua 24 de outubro, 507, sala 001, bairro Moinhos de Vento, CEP: 90510-002 - Porto Alegre/RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LUCIANA ANDREA VERONESE MINOTTI**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 600.999.982.9 SSP/RS e CPF nº 681.649.550-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 64496.000729/2017-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 06/2017, UASG gerenciadora 160531 – Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

S

1

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objetivo fundamental, promover um aditamento ao contrato **61/2017**, já mencionado no preâmbulo, **alterando a sua vigência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - Pela presente Cláusula fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original nº 61/2017, passando a CONTRATADA a dispor de mais **12 (doze) meses** para dar continuidade à prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação de preços, reservas, emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes de passagem rodoviária para transporte rodoviário intermunicipal e interestadual, com execução indireta, ficando o período correspondente à prorrogação contido no presente Termo Aditivo entre **04/07/2018** a **04/07/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO – A CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela contratante, procederá à renovação da garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 DE 25 DE MAIO DE 2017 – O contrato original passará a obedecer aos ditames previstos na IN nº 05 de 25 de maio de 2017, a qual dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de João Pessoa - PB, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a ocorrer decorrentes do presente Termo Aditivo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.



CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
REITOR/ IFPB
Contratante



LUCIANA ANDREA VERONESE MINOTTI
TITA AGENCIA DE TURISMO EIRELI - EPP –
Contratada